



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL 17/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS  
ENTRADA  
Protocolo n. 095 /2020 Data: 08 /12 /2020  
Hora: 14 h 03 min Assinatura  
Assessoria Aline V. Bonatto

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, um(a) Engenheiro(a) Civil para atender as necessidades da Administração.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, para atender as necessidades da Administração, um(a) Engenheiro(a) Civil, 20 (vinte) horas semanais, nos termos do art. 37, IX da CF e art. 222 da Lei Municipal 1.939/2003.

**Parágrafo Único** – A contratação será precedida de processo seletivo e terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser renovada uma vez por igual período, em havendo aprovações em Concurso Público, o contrato será imediatamente rescindido.

**Art. 2.º** O contratado perceberá vencimentos iguais ao básico do cargo, através de contrato administrativo e no encerramento, serão quitadas as verbas rescisórias previstas em Lei.

**Art. 3.º** O contrato será regido pela Legislação Municipal pertinente e estará vinculado ao Regime Previdenciário do INSS.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30  
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS  
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO VALENTIM**

**Art. 4.<sup>º</sup>** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria Municipal de Administração

3390.31.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção dos Serviços de Administração.

**Art. 5.<sup>º</sup>** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2020.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO VALENTIM**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Nobres Vereadores.

Ao cumprimentá-los, aproveitamos o ensejo para enviar a apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que visa obter autorização Legislativa para a contratação emergencial, por excepcional interesse público, de um (a) Engenheiro (a) Civil, 20 horas semanais.

Considerando as necessidades que nossa Secretaria Municipal de Administração tem em continuar desenvolvendo, ininterruptamente todos os projetos de engenharia do município e atendimentos às demandas da população;

Considerando prejuízos irreparáveis que a falta deste profissional trará ao município, principalmente na área de infraestrutura e obras;

Considerando que o Concurso Público 001/2020, está suspenso em razão da pandemia ocasionada pelo Covid-19, necessário a autorização legislativa para a contratação emergencial deste profissional.

Diante disso, vimos à presença de Vossas Excelências, no sentido de solicitar a apreciação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**  
Prefeito Municipal